PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5425 de 15/03/2013

LEI Nº 3.989, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº 3.812 de 04 de abril de 2012, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº 3.812 de 04 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 24. (...).

Parágrafo único Excepcionalmente o Prefeito Municipal poderá autorizar a realização de concurso público para formação de cadastro reserva para provimento futuro, de acordo com a necessidade da Administração, de cargos efetivos multifuncionais e de curso superior."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA